

Lei n.º 926/2003

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

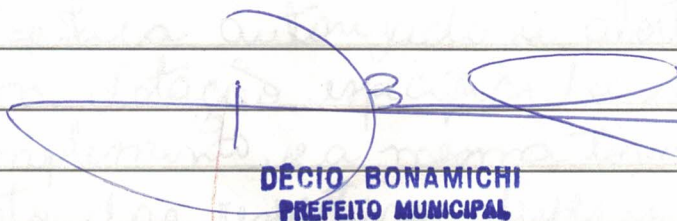
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A partir de 1.º de maio de 2003, será concedida a aplicação do percentual de 1% (um por cento), a título de reajuste salarial, sobre os valores percebidos pelos funcionários públicos ativos e inativos.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reposição salarial necessária a equiparação ao salário mínimo correspondente ao mês de abril aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos inferior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de maio de 2003.



DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO

13/05/2003